

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.433/2025

DECRETO Nº 2.433/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$759.979,25 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.46	17	Auxílio-Alimentação	000	RS 7.000,00
05		SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		
05.001		DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS		
26.782.0005.2031		MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO		
3.3.90.46	51	Auxílio-Alimentação	000	RS 5.250,00
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
28.844.0012.1033		AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS		
4.6.90.71	61	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	RS 120.000,00
28.844.0012.2011		AMORTIZACAO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS		
3.2.90.21	62	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	RS 25.000,00
07		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2006		MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.39	86	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	RS 100.000,00
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
3.3.90.39	144	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	RS 30.000,00
3.3.90.46	145	Auxílio-Alimentação	000	RS 5.200,00
09		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.004		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0006.2025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	228	Material de Consumo	113	RS 3.491,16
10		SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.2078		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.46	252	Auxílio-Alimentação	000	RS 10.500,00
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.1.90.11	314	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	RS 340.000,00
3.3.90.46	321	Auxílio-Alimentação	000	RS 51.500,00
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.30	318	Material de Consumo	000	RS 5.144,94
15.452.0005.1053		EMENDA PARLAMENTAR 202445000004		
4.4.90.51	357	Obras e Instalações	01016	RS 56.893,15
TOTAL SUPLEMENTAR				RS 759.979,25

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).	RS 694.450,00
Superávit Financeiro 2023 - 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	RS 56.893,15
Superávit Financeiro 2023 - 00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO.	RS 3.491,16
Superávit Financeiro 2023 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).	RS 5.144,94
TOTAL	RS 759.979,25

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DB74C377

